

124



CONTINUAÇÃO

nhão de bens, inscritos respectivamente sob nºs 064.802.929-87 e 306.072.649-34 no CPF/MF, residentes e domiciliados à Avenida das Palmeiras, Colonia Francesa, em Palmeira, neste Estado,..... deram, além de outros imóveis, o que consta desta matrícula, havido na forma do R-1 retro, em primeira e especial hipoteca em favor do BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/MF sob nº 60.746.948/0001 - 12, para garantir um repasse feito por este banco em favor da firma FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS, com sede em Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Padre Camargo, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº... 79.570.396/0001-62, de captação de recursos do exterior, através de emissão de "FLOATING RATE NOTES", devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil - Departamento de Capitais Estrangeiros - FIRCE, conforme autorização previa naquele órgão nº 63-1-92/00233 de 12.08.92, até o montante de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), correspondendo o numerário, proveniente da conversão em moeda corrente nacional, à taxa do dólar de CR\$4.936,10 (quatro... mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos), a.... CR\$2.468.050.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões e cinquenta mil cruzeiros), sendo que o capital ora repassado tem o seu PRAZO FINAL marcado para o dia 27/08/1.995. A quantia ora repassada e respectivos encargos, serão pagos pela DEVEDORA ao BANCO, na forma e prazo seguintes:- DOS JUROS, IMPOSTO DE RENDA E DA COMISSÃO DE REPASSE - através de 06 (seis) parcelas vencíveis em 27/02/93, 27/08/93, 27/02/94, 27/08/94, 27/02/95 e 27/08/95 - DO PRINCIPAL - através de 01 (uma) única parcela no valor de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares), vencível em 27/08/95, conversíveis em cruzeiros à taxa do dólar de venda norte-americano, informada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SIS BACEN - BOLETIM DE COTAÇÕES PARA CONTABILIDADE - TRANSAÇÃO PIAX - 800 - MOEDA 220, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior à liberação dos recursos, aos juros constantes da escritura.- Demais cláusulas e condições constam da supra citada escritura. (Protocolo Geral nº 134.227 - EA). Curitiba, 31 de Agosto de 1.992.....

Custas: 50 VRC=CR\$ 8.559,50.- O Oficial:

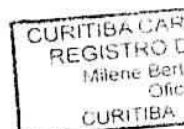
AV-03/M-80.071 - Conforme escritura pública de aditamento, prorrogação e ratificação, lavrada às fls. 80/83, livro 891, aos 23 de agosto de 1.995, nas notas do 4º Cartório de Notas de Osasco(SP), em que são partes os DEVEDORES e CREDOR constantes do R-02 retro, foi aditada a escritura pública que deu origem a hipoteca a que se refere o R-02 desta matrícula, para ficar constando a prorrogação do vencimento final da aludida escritura de 27/agosto/1995 para 29/Maio/1997 e, em decorrência da prorrogação do vencimento final, os encargos pactuados no item 1.4, letras "b" e "c" e "d" da escritura original, serão cobrados em 28/08/95, passando a partir daquela data, a prevalecer os encargos constantes da escritura que originou.. esta averbação, com as demais condições constantes da citada escritura.- Protocolo Geral:148.646.- Curitiba, 30 de agosto de 1.995...

Custas:60VRC=R\$8,42.- O Oficial:

AV-04/30.071 - Protocolo Geral 157.925 de 23.05.1997.-

Conforme escritura pública de prorrogação, aditamento e ratificação a escritura pública de repasse de recursos captados no exterior com obrigações, outorga de garantias e outros pactos, lavrada às fls. 002 livro 2510 aos 22 de maio de 1.997 nas notas do 1º Serviço Notarial da Capital do Estado de São Paulo, em que são partes os DEVEDORES e CREDOR constantes do R-02 retro, procedo a presente averbação para consignar o ADITAMENTO a escritura pública que deu origem a hipoteca constante do R-02 e mencionada na AV-03 desta matrícula,

SEGUIE



RIO DO 2º
MÓVEIS
Name
ARANA

SUBRICA
9.

FICHA
02/Mat. 30.071

125

CONTINUAÇÃO
para ficar constando, dentre outros itens, os seguintes: a) a prorrogação do vencimento final da escritura, de 29 de maio de 1.997 para 07 de agosto de 2.000; b) a alteração, a partir de 29 de maio de 1.997, dos encargos pactuados na letra "b" cláusula IV na escritura de aditamento e prorrogação mencionada na cláusula terceira de 22,50% ao ano, para 18% ao ano. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, os encargos e o principal da dívida serão pagos pela DEVEDORA ao BANCO na forma e condições constantes da retro mencionada da escritura.- Demais itens constam da mesma escritura.- Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas, condições, responsabilidades e garantias da escritura ora aditada, as quais ficam integralmente mantidas, passando os instrumentos a constituírem um todo único e perfeito.- Curitiba, 23 de maio de 1.997.

Custas: 75 VRC = R\$4,28.- O Oficial:

AV-05/M-30.071 - PROTOCOLO GERAL 162.631 DE 29.05.1998 - ADITAMENTO:-

Atendendo ao contido na escritura pública de convalhecimento e aditamento, ratificação de garantias e outras avenças, lavrada no Primeiro Serviço Notarial da Capital de São Paulo, às fls.167 do livro 2612 aos 20 de abril de 1.998, procedo esta averbação para consignar o **ADITAMENTO** a escritura pública que deu origem a hipoteca objeto do R-02 e mencionada nas AV-03/AV-04 desta matrícula e, constar, dentre outros itens, os seguintes: "...7º) A DEVEDORA deixou de efetuar o pagamento da parcela de principal no valor de US\$83.000,00, bem como de parte da parcela de encargos no valor de US\$37.000,00, ambas vencidas em 06.02.98 tornando-se inadimplente; 8º) Atendendo à solicitação da DEVEDORA, o BANCO concordou em convalescer as retro mencionadas escrituras, ficando ajustado o seguinte: a) a alteração do vencimento da referida parcela de 06.02.1998 para 06.08.1998; b) a incorporação ao valor do principal da dívida, de referida parte da parcela de encargos no valor de US\$37.000,00; 9º) Em decorrência do convalhecimento acima citado, o montante devido pela DEVEDORA, passa a ser de US\$537.000,00, equivalente em 15.04.1998 a R\$612.341,10 e terá o prazo final de resgate marcado para o dia 07.08.2000; 10º) Sobre o valor total da aludida dívida continuarão incidir os encargos anteriormente pactuados, ou seja, 18,00% ao ano cobrados da DEVEDORA, através de 06(ses) parcelas vencíveis em datas de 05.06.98, 06.08.98, 05.02.99, 06.08.99, 07.02.2000 e 07.08.2000....; 11º) O principal do empréstimo ora convalescido deverá ser pago pela DEVEDORA, através de 06(ses) parcelas, que constam da aludida escritura acima mencionada....; 13º) Em razão do convalhecimento da escritura original, as garantias nela constituídas permanecerão íntegras e em vigor até a liquidação total do empréstimo.- Curitiba, 29 de maio de 1.998.-

Custas: 2156 VRC = R\$161,70.- O Oficial:

AV-06/M-30.071 - PROTOCOLO GERAL 163.976 DE 03/09/98: ADITAMENTO:

Atendendo ao contido na escritura pública de prorrogação aditamento e ratificação lavrada às fls./página 025 do livro 2656 aos 31 de julho de 1.998 nas notas do Primeiro Tabelião de Notas da Capital de São Paulo(SP), procedo esta averbação.. para consignar o **ADITAMENTO** as escrituras públicas que deram origem a hipoteca objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05 desta matrícula e constar dentre outros itens os seguintes: a) a prorrogação do vencimento da parcela de principal no valor de US\$183.000,00 equivalente em 30.07.1998 a R\$212.957,10 de 06/08/1998 para 05/02/1999; b) os encargos constantes na cláusula 7ª da Escritura de Convalhecimento serão de 18,00% através de 05 (cinco) parcelas mencionadas na escritura e o principal através de 04 (quatro) parcelas também mencionadas na escritura. Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes das respectivas escrituras.- Curitiba, 03 de setembro de 1.998.-

Custas: 2156 VRC = R\$161,70.- O Oficial:

AV-07/M-30.071 - P.G. 168.709 (14.09.1999) - ADITAMENTO: Procedo esta averbação para consignar que de acordo com a escritura pública de convalhecimento e aditamento, ratificação de garantias e outras avenças, lavrada às fls. 063 do livro 2781, aos 28 de abril de 1.999, nas notas do Primeiro Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as **PARTES CONTRATANTES (DEVEDORES, AVALISTAS e CREDOR) ali identificadas, ADITARAM a escritura pública que deu**

SEQUE

DO 2º
MÓVEIS
me
ARANA

126



CONTINUAÇÃO
origem a hipoteca (bem como seus respectivos aditivos) a que se refere o R-02 (AV-03/AV-04/AV-05/AV-06) desta matrícula, para que dela fique constando, dentre outras, as seguintes cláusulas: **DÉCIMA) A DEVEDORA** deixou de efetuar o pagamento da parcela de principal, no valor de sessenta e seis mil e quinhentos dólares norte - americanos, vencida em 05.04.1999, tornando-se inadimplente. **DÉCIMA PRIMEIRA)** Atendendo à solicitação da DEVEDORA, o BANCO concordou em convalescer as mencionadas escrituras, ficando alterado o vencimento de 05.04.1999 para 07.02.2000, pelo valor de sessenta e seis mil e quinhentos dólares norte - americanos, equivalente em 13.04.1999, a cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos (R\$113.409,10). **DÉCIMA SEGUNDA)** Em decorrência do convalescimento citado na cláusula anterior, o montante devido pela DEVEDORA, por força das respectivas escrituras, passa a ser de quinhentos e dezesseite mil dólares norte - americanos, equivalente em 13.04.1999, a oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos (R\$881.691,80) e terá o prazo final de resgate marcado para o dia 07.08.2000. **DÉCIMA TERCEIRA)** Sobre o valor total da dívida mencionada na cláusula anterior, continuarão a incidir a partir de 05.02.1999, os encargos seguintes: 18% ao ano, que serão cobrados da DEVEDORA através de quatro parcelas vencíveis em 06.08.1999, 05.11.1999, 07.02.1000 e 07.08.2000.- **DÉCIMA QUARTA)** O principal do empréstimo ora convalescido, no total acima mencionado, deverá ser pago pela DEVEDORA através de quatro parcelas, sendo a primeira no valor de cento e quarenta e nove mil e quinhentos dólares norte - americanos, a segunda no valor de sessenta e seis mil e quinhentos dólares norte - americanos, a terceira no valor de duzentos e dezesseis mil dólares norte - americanos e a última no valor de oitenta e cinco mil dólares norte - americanos, equivalente em 13.04.1999, a R\$254.957,30, R\$113.409,10, R\$368.366,40 e R\$144.959,00 respectivamente, com os vencimentos mencionados na cláusula anterior. **DÉCIMA QUINTA)** Em razão do convalescimento da escritura original e posteriores prorrogações as garantias nela constituídas permanecerão íntegras e em vigor, até a liquidação total do empréstimo. **DÉCIMA OITAVA)** Ficam mantidas e assim ratificadas todas as demais condições da escritura ora convalescida, não alteradas expressamente por esta.- CUSTAS: 2156 VRC.- Curitiba, 14 de setembro de 1.999.- O Oficial:

AV-08/M-30.071 - PROTOCOLO GERAL Nº 169.055 DE 08/10/1999: Conforme escritura pública lavrada às fls. 039 do livro 2743, nas notas do Primeiro Tabelião da Capital do Estado de São Paulo, em data de 04 de Fevereiro de 1.999, escritura essa de prorrogação aditamento e ratificação à escritura pública de repasse de recursos captados no exterior, com obrigações, outorga de garantias e outros pactos, procedo esta averbação para consignar que as **PARTES CONTRATANTES (DEVEDORES, AVALISTAS E CREDOR) ali identificados e qualificados, ADITARAM a escritura pública que deu origem a hipoteca registrada sob nº 02 e mencionada nas AV-03 à AV-07 nesta matrícula,** para ficar constando o seguinte: A) a prorrogação do vencimento da parcela de principal, no valor de US\$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil dólares norte americanos), equivalentes em 29/01/1999 a **R\$499.973,60** (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) de 05 de Fevereiro de 1.999 para **07 de Fevereiro de 2.000;** B) os encargos constantes na escritura de prorrogação datada de 31/07/1998, ou seja, 18,00% ao ano: através das **06 (seis) parcelas** mencionadas na escritura que originou esta averbação e o principal através de **05 (cinco) parcelas** também ali mencionadas.- Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da respectiva escritura.- CURITIBA, 08 DE OUTUBRO DE 1.999.- CUSTAS: 60 VRC.- O OFICIAL DO REGISTRO:

AV-09/M-30.071 - PROTOCOLO GERAL Nº 169.754 DO LIVRO 01-E DE 29/11/1999
ADITAMENTO: Conforme Escritura Pública lavrada às Fls. 161 (Páginas 1 a 8) Livro 2860 nas Notas do 1º Serviço Notarial da Capital do Estado de São Paulo, em data de 15 de Outubro de 1.999, procedo a presente averbação para consignar que as **PARTES CONTRATANTES (DEVEDORES, AVALISTAS e CREDOR)** ali devidamente identificados e qualificados, **ADITARAM** as Escrituras Públicas que deram origem a Hipoteca registrada sob nº 02 e os Aditivos averbados sob nºs 03 à 08 nesta matrícula e constar que, em função da parcela de **PRINCIPAL** do empréstimo bem como a parcela de **ENCARGOS** encontrarem-se vencidas desde 06/08/1999, atendendo a pedido da DEVEDORA, o BANCO concordou em convalescer as escrituras mencionadas anteriormente, ficando ajustado o seguinte: a) a alteração do vencimento da referida parcela de **PRINCIPAL** de 06/08/1999 para **07/08/2000;** b) a incorporação ao **PRINCIPAL** da dívida, da referida parcela de **ENCARGOS** em decorrência do convalescimento,



117

DO 2º
AVEIS
Name
RANA

RUBRICA
d.

FICHA
03/MAT. 30.071

CONTINUAÇÃO

o montante devido pela DEVEDORA, por força daquelas escrituras, passou a ser de **US\$550.752,00** (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois dólares norte americanos), equivalente em 13 de Setembro de 1.999 à **R\$1.025.500,22** (um milhão vinte e cinco mil quinhentos reais e vinte e dois centavos), devendo ser pago ao BANCO através de **03 (três) parcelas vencíveis em 05 de Novembro de 1999, 07 de Fevereiro de 2000 e 07 de Agosto de 2000**, com os valores ali estabelecidos e incidindo sobre o referido montante, encargos à taxa de **18,00% ao ano**, cobrados nas referidas datas, calculados a partir de 06 de Agosto de 1999, utilizando-se o mesmo critério de cálculo estabelecido na escritura original, com as demais condições pactuadas na escritura que originou esta averbação, ficando **RATIFICADOS** os demais termos, cláusulas, condições, responsabilidades e garantias das escrituras mencionadas anteriormente, as quais ficam integralmente mantidas, passando os instrumentos a constituir um todo único e perfeito.- Curitiba, 29 de Novembro de 1.999 -
CUSTAS: 60 VRC.- O REGISTRADOR:

AV-10/M-30.071.- P.G.Nº 170.969 (25/02/2000).- TÍTULO: ADITAMENTO DE HIPOTECA.- Conforme escritura pública lavrada às fls. 003 (Páginas 1 à 9) do livro 2898, aos 20 de Dezembro de 1.999, nas notas do Primeiro Serviço Notarial da Capital de São Paulo(SP).- **DEVEDORA: FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA**, já devidamente identificada.- **DADORES DA GARANTIA: LUIZ CHEROBIM (ESPÓLIO)** e sua esposa **CARMEN ROCHA CHEROBIM**, também já devidamente identificados e qualificados, além de outros ali mencionados.- **CREDOR: BANCO BRADESCO S.A.**, igualmente identificado.- **OBJETO DO ADITAMENTO:** As escrituras públicas que deram origem a Hipoteca registrada sob nº 02 e seus Aditivos averbados sob nºs 03 à 09 nesta matrícula, para consignar que em função da parcela de **PRINCIPAL** do empréstimo bem como a parcela de **ENCARGOS** encontrarem-se vencidas desde 05 de Novembro 1.999, foram convalidadas as aludidas escrituras e seus aditivos, ficando ajustado o seguinte: a) a alteração do vencimento da referida parcela de **PRINCIPAL** de 05/11/1999 **para 16/10/2000**; b) a incorporação ao **PRINCIPAL** da dívida, da referida parcela de **ENCARGOS**.- Em virtude do referido convalidamento, o montante devido pela DEVEDORA, passou a ser de **US\$564.448,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito dólares norte-americanos), equivalente em 06/12/1999 a **R\$1.059.694,68** (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) e deverá ser pago ao BANCO através de **03 (três) parcelas vencíveis em 07/02/2000, 07/08/2000 e 16/10/2000**, com os valores ali estabelecidos e incidindo sobre o referido montante **ENCARGOS** à taxa de **18,00%** (dezoito por cento) ao ano, que serão cobrados através de 04 (quatro) parcelas vencíveis em 07/02/2000, 07/08/2000, 17/04/2000 e 16/10/2000, calculados a partir de 05/11/1999, utilizando-se o mesmo critério de cálculo estabelecido na escritura original.- **CONDIÇÕES:** Demais condições foram pactuadas na escritura que originou esta averbação, ficando **RATIFICADOS** os demais termos, cláusulas, condições, responsabilidades e garantias das escrituras mencionadas anteriormente, as quais ficam integralmente mantidas, passando os instrumentos a constituir um todo único e perfeito.- **CUSTAS: 60 VRC.- Dou fé.**

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2000.- O REGISTRADOR:

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 30.071, Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Curitiba, 14 de outubro de 2014. (A.R)

Milene Berthier Name
Agente Delegada

Raphaella Name Lucchesi Isaacson
Teresinha Salete Pagani
Maria Cleonice Puka de Souza
Rosilda Klimeki

Custas: R\$ 16,33 ISSQN: R\$ 0,65 Selo: R\$ 3,00

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
TdeFO.D4NHI.4wRmJ
Controle:
ZdKLd.LAdR
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SEQUE

DO 2º
VEIS
me
ANA